



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Caderno
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 133 • Número 21 • São Paulo, quarta-feira, 28 de junho de 2023

www.prodesp.sp.gov.br

Parcerias em Investimentos

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARTESP

CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÕES DA 165ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DE 28/JUNHO/2023.
Processo SEI! nº 134.0000038/2023-16.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

AUTORIZA o reajuste do valor da Tarifa Quilométrica para a Entrevias Concessionária de Rodovias S.A., responsável pelo lote 28 do Programa Estadual de Concessão de Rodovias, com percentual de 3,935829%, baseados na evolução do IPCA, entre maio de 2022 e maio de 2023.

As tarifas a serem praticadas a partir das 00:00:00 de 6 de julho de 2023 tem seus valores explícitos na tabela do ANEXO 1 - SEI! nº 0953096.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo Diretoria de Controle Econômico e Financeiro e de Assuntos Institucionais resultantes no SEI! nº 0953096, SEI! nº 0953214, SEI! nº 0955626, SEI! nº 1091638 e SEI! nº 1117720.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

ANEXO 1 - Reajuste Ordinário de 2023 – tabela de tarifas
Ref.: Processo 134.0000038/2023-16: reajuste tarifário ordinário do ano de 2023 da Concessionária Entrevias - lote 28

Multiplicador	jul/23	SP 333 - Pongai (km 234+555)		
		Tipo	Sem arredondar	Manual
1	CAT-1	10,83476867	10,30	9,78
2	CAT-2	20,70953734	20,70	19,66
3	CAT-3	31,06430601	31,10	29,54
4	CAT-4	41,41907468	41,40	39,33
5	CAT-5	51,77384335	51,80	49,21
6	CAT-6	62,12861202	62,10	58,99
1,5	CAT-7	15,53215301	15,50	14,72
2	CAT-8	20,70953734	20,70	19,66
0,5	CAT-9	5,177384335	5,20	4,94

Multiplicador	jul/23	SP 333 - Marília (km 315+150)		
		Tipo	Sem arredondar	Manual
1	CAT-1	11,61993475	11,60	11,02
2	CAT-2	23,23986951	23,20	22,04
3	CAT-3	34,85980426	34,80	33,06
4	CAT-4	46,47973902	46,50	44,17
5	CAT-5	58,09967377	58,10	55,19
6	CAT-6	69,71960853	69,70	66,21
1,5	CAT-7	17,42990213	17,40	16,53
2	CAT-8	23,23986951	23,20	22,04
0,5	CAT-9	5,809967377	5,80	5,51

Multiplicador	jul/23	SP 333 - Echaporã (km 354+727)		
		Tipo	Sem arredondar	Manual
1	CAT-1	7,354213408	7,30	6,93
2	CAT-2	14,70842682	14,70	13,96
3	CAT-3	22,06264023	22,10	20,99
4	CAT-4	29,41685363	29,40	27,93
5	CAT-5	36,77106704	36,80	34,96
6	CAT-6	44,12528045	44,10	41,89
1,5	CAT-7	11,03132011	11,00	10,45
2	CAT-8	14,70842682	14,70	13,96
0,5	CAT-9	3,677106704	3,70	3,51

Multiplicador	jul/23	SP 333 - Florínea (km 447+458)		
		Tipo	Sem arredondar	Manual
1	CAT-1	10,83382191	10,80	10,26
2	CAT-2	21,66764381	21,70	20,61
3	CAT-3	32,50146572	32,50	30,87
4	CAT-4	43,33528762	43,30	41,13
5	CAT-5	54,16910953	54,20	51,49
6	CAT-6	65,00293143	65,00	61,75
1,5	CAT-7	16,25073286	16,20	15,39
2	CAT-8	21,66764381	21,70	20,61
0,5	CAT-9	5,416910953	5,40	5,13

Multiplicador	jul/23	SP 322 - Pitangueiras (km 361+400)		
		Tipo	Sem arredondar	Manual
1	CAT-1	10,40391328	10,40	9,88
2	CAT-2	20,80782655	20,80	19,76
3	CAT-3	31,21173983	31,20	29,64
4	CAT-4	41,61565310	41,60	39,52
5	CAT-5	52,01956638	52,00	49,40
6	CAT-6	62,42347965	62,40	59,28
1,5	CAT-7	15,60586991	15,60	14,82
2	CAT-8	20,80782655	20,80	19,76
0,5	CAT-9	5,201956638	5,20	4,94

Multiplicador	jul/23	SP 322 - Sertãozinho (km 327+500)		
		Tipo	Sem arredondar	Manual
1	CAT-1	8,128971498	8,10	7,69
2	CAT-2	16,25794900	16,20	15,39
3	CAT-3	24,38691449	24,40	23,18

4	CAT-4	32,51588599	32,50	30,87
5	CAT-5	40,64485749	40,60	38,57
6	CAT-6	48,77382899	48,80	46,36
1,5	CAT-7	12,19345725	12,20	11,59
2	CAT-8	16,25794300	16,20	15,39
0,5	CAT-9	4,064485749	4,10	3,89

Multiplicador	jul/23	SP 330 - Sales Oliveira (km 350+100)		
		Tipo	Sem arredondar	Manual
1	CAT-1	12,85265112	12,80	12,16
2	CAT-2	25,70530224	25,70	24,41
3	CAT-3	38,55795336	38,50	36,57
4	CAT-4	51,41060448	51,40	48,83
5	CAT-5	64,26325559	64,30	61,08
6	CAT-6	77,11590671	77,10	73,24
1,5	CAT-7	19,27897668	19,30	18,33
2	CAT-8	25,70530224	25,70	24,41
0,5	CAT-9	6,426325559	6,40	6,08

Multiplicador	jul/23	SP 330 - Ituverava (km 405+000)		
		Tipo	Sem arredondar	Manual
1	CAT-1	15,63443979	15,60	14,82
2	CAT-2	31,26887958	31,30	29,73
3	CAT-3	46,90331937	46,90	44,55
4	CAT-4	62,53775916	62,50	59,37
5	CAT-5	78,17219895	78,20	74,29
6	CAT-6	93,80663873	93,80	89,11
1,5	CAT-7	23,45165968	23,40	22,23
2	CAT-8	31,26887958	31,30	29,73
0,5	CAT-9	7,817219895	7,80	7,41

Processo SEI! nº 134.0000259/2023-94.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

AUTORIZA o reajuste do valor da Base Tarifária Quilométrica para a Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A., responsável pelo lote 27 do Programa Estadual de Concessão de Rodovias, com percentual de 3,48141849%, baseados na evolução do índice IPCA, entre junho de 2022 e maio de 2023, a serem praticadas a partir das 00:00:00 hora de 1º de julho de 2023.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações técnicas das Diretorias da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo Diretoria de Controle Econômico e Financeiro e de Assuntos Institucionais resultantes no SEI! nº 0919428, SEI! nº 0919758, SEI! nº 0955816, SEI! nº 1091352, SEI! nº 1116856, SEI! nº 1384952 e SEI! nº 1389007.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

Processo SEI! nº 134.0000141/2023-66.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

AUTORIZA:
(i) o reajuste do valor da Base Tarifária Quilométrica para a Concessionária de Rodovias TEBE S.A., Renovias Concessionária S.A. e Concessionária Rodovias das Colinas S.A. com percentual de - 4,467660% baseados na evolução do IGP-M, entre junho/2022 e maio/2023 e;

(ii) o reajuste do valor da Base Tarifária Quilométrica para as Concessionárias do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A. - AUTOBAN, Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A. - INTERVIAS, Concessionária Rota das Bandeiras S.A., Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - ViaOeste S.A., Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. - CART, ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S.A. - SPVIAS, Concessionária Rodovias do Tietê S.A., Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A., Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. - ECOPISTAS, Concessionária do Rodoanel Oeste S.A. e Concessionária SPMAR S.A. com percentual de 3,935829% baseados na evolução do IPCA, entre junho/2022 e maio/2023 para vigorar a partir das 00:00:00 hora de 1º de julho de 2023.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações técnicas da Secretaria de Parcerias em Investimentos, das Diretorias da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo Diretorias de Controle Econômico e Financeiro e de Assuntos Institucionais resultantes no Ofício SPI-GSE nº 0828102/2023 SEI! nº 0920056, Relatório SEI! nº 0939356, Despacho SEI! nº 0940443, Despacho Manifestação Institucional SEI! nº 1091869, Despacho ratificação e encaminhamento SEI! nº 1118040, Despacho SEI! nº 1388066 e Despacho SEI! nº 1394793.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

Processo SEI! nº 134.00004724/2023-66.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

PUBLICA as tarifas de pedágio constantes do Anexo 1 que deverão vigorar a partir das 00:00:00 hora de 1º de julho de 2023 para a Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A. - AUTOBAN, Concessionária de Rodovias TEBE S.A., Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A. - INTERVIAS, Concessionária Rota das Bandeiras S.A., Renovias Concessionária S.A., Concessionária de Rodovias do Oeste de

São Paulo - ViaOeste S.A., Concessionária Rodovia das Colinas S.A., Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. - CART, Viarondon Concessionária de Rodovia S.A., Concessionária Rodovias Integradas do Oeste S.A. - SPVIAS, Concessionária Rodovias do Tietê S.A., Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A., Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. - Ecopistas, Concessionária do Rodoanel Oeste S.A., Concessionária SPMAR S.A. e Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A., conforme os respectivos contratos de concessão e, se for o caso, aplicação de medidas cautelares de desequilíbrios, nos termos da Resolução SPI nº 19, de 29 de maio de 2023. Esta publicação está condicionada à deliberação aprovando os processos SEI! nº 021.00001047/2023-92, SEI! nº 021.00001050/2023-14, SEI! nº 021.00001094/2023-36, SEI! nº 134.00002114/2023-28, SEI! nº 021.00001053/2023-40, SEI! nº 021.00001048/2023-37, SEI! nº 021.00001084/2023-09, SEI! nº 021.00001052/2023-03, SEI! nº

021.00001056/2023-83, SEI! nº 134.00000141/2023-66 e SEI! nº 134.00000259/2023-94.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações técnicas da Diretoria da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo Diretoria de Controle Econômico e Financeiro resultantes na Tabela SEI! nº 1397810, Despacho SEI! nº 1398166, Despacho SEI! nº 1399651, Despacho SEI! nº 1472948 e Despacho SEI! nº 1473369.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

ANEXO 01 – TABELA DE TARIFAS DE PEDÁGIO QUE DEVERÃO ENTRAR EM VIGOR EM 1º DE JULHO DE 2023

Referências: Processos SEI! nº 134.00000141/2023-66, SEI! nº 134.00000259/2023-94, SEI! nº 021.00001047/2023-92, SEI! nº 021.00000916/2023-61, SEI! nº 021.00001050/2023-14, SEI! nº 021.00001094/2023-36, SEI! nº 021.00002114/2023-28, SEI! nº 021.00001053/2023-40, SEI! nº 021.00001048/2023-37, SEI! nº 021.00001084/2023-09, SEI! nº 021.00001052/2023-03 e SEI! nº 021.00001056/2023-83.

PEDÁGIOS CONCEDIDOS COM TARIFA QUILOMÉTRICA NO ESTADO DE SÃO PAULO - 2023						
AUTOBAN	LOTE - 1 PRAÇAS DE PEDÁGIO	LOCALIZAÇÃO (KM)	PRAÇAS DE PEDÁGIO BIDIRECIONAL = COBRANÇA NOS DOIS SENTIDOS UNIDIRECIONAL = COBRANÇA NUM ÚNICO SENTIDO	TARIFA UNIDIRECIONAL = COBRA NOS DOIS SENTIDOS BIDIRECIONAL = COBRA NUM ÚNICO SENTIDO	PASSEIO	COMERCIAL POR EIXO
Via Anhanguera	SP-330	PERUS	026+495	COBRANÇA BIDIRECIONAL	R\$ 12,40	R\$ 12,40
Via Anhanguera	SP-330	VALINHOS	082+000	COBRANÇA BIDIRECIONAL	R\$ 12,20	R\$ 12,20
Via Anhanguera	SP-330	VALINHOS	081+000	COBRANÇA BIDIRECIONAL	R\$ 12,20	R\$ 12,20
Via Anhanguera	SP-330	NOVA ODESSA	118+000	COBRANÇA BIDIRECIONAL	R\$ 10,90	R\$ 10,90
Via Anhanguera	SP-330	LIMEIRA	152+000	COBRANÇA BIDIRECIONAL	R\$ 8,20	R\$ 8,20
Rodovia dos Bandeirantes	SP-348	CAIEIRAS *	036+200	COBRANÇA BIDIRECIONAL	R\$ 12,40	R\$ 12,40
Rodovia dos Bandeirantes	SP-348	CAMPO LIMPO *	039+047	COBRANÇA BIDIRECIONAL	R\$ 12,40	R\$ 12,40
Rodovia dos Bandeirantes	SP-348	TUPEVA	077+430	COBRANÇA BIDIRECIONAL	R\$ 12,20	R\$ 12,20
Rodovia dos Bandeirantes	SP-348	SUMARÉ	115+520	COBRANÇA BIDIRECIONAL	R\$ 10,90	R\$ 10,90
Rodovia dos Bandeirantes	SP-348	LIMEIRA	159+550	COBRANÇA BIDIRECIONAL	R\$ 8,20	R\$ 8,20

PEDÁGIOS CONCEDIDOS COM TARIFA QUILOMÉTRICA NO ESTADO DE SÃO PAULO - 2023						
TEBE	LOTE - 3 PRAÇAS DE PEDÁGIO	LOCALIZAÇÃO (KM)	PRAÇAS DE PEDÁGIO BIDIRECIONAL = COBRANÇA NOS DOIS SENTIDOS UNIDIRECIONAL = COBRANÇA NUM ÚNICO SENTIDO	TARIFA UNI = COBRA NOS DOIS SENTIDOS BID = COBRA NUM ÚNICO SENTIDO	PASSEIO	COMERCIAL POR EIXO
Rodovia Orlando Chesini Ometto	SP-323	MONTE ALTO	019+810	COBRANÇA BIDIRECIONAL	R\$ 7,20	R\$ 7,20
Rodovia Faria Lima	SP-326	COLINA	407+479	COBRANÇA BIDIRECIONAL	R\$ 10,80	R\$ 10,80
Rodovia Com. Pedro Monteleone	SP-351	PIRANGI	184+250	COBRANÇA BIDIRECIONAL	R\$ 11,40	R\$ 11,40
Rodovia Sem Denominação	SP-147	MOGI MIRIM	052+000	COBRANÇA BIDIRECIONAL	R\$ 9,90	R\$ 9,90
Rodovia Engº João Tosello	SP-147	LIMEIRA	091+300	COBRANÇA BIDIRECIONAL	R\$ 11,30	R\$ 11,30
Rodovia Dep. Laércio Corte	SP-147	IRACEMÁPOLIS	127+200	COBRANÇA BIDIRECIONAL	R\$ 7,70	R\$ 7,70
Rodovia Wilson Finardi	SP-191	ARARAS	027+500			